CÓPIA

LEI Nº 1.211/2001
Dispõe sobre autorização para repasse de recurso à entidade que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Associação de Produtores Rurais de João Neiva, a quantia de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para fazer face ao pagamento do Operador de Máquinas da referida Associação, inclusive as despesas acessórias.

Art. 2º - Fica a Associação de Produtores Rurais obrigada a atender a todos os produtores, associados ou não, cujas propriedades se localizem exclusivamente nos limites do Município de João Neiva.

Parágrafo único – O atendimento será feito regionalmente ao produtor rural interessado.

Art. 3º - A despesa a que se refere o art. 1º correrá à conta 7.001.106.03282050.3231 do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 12 dias do mês de setembro de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de setembro de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete